

INTERESSADA: Sylvie Marie Thérèse Françoise Cantini

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons^a. Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 2614/75, CPG, Aprovado em 10 / 09 / 75
Com. ao Pleno em 01 de Outubro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Sylvie Marie Therese Françoise Cantini, filha de Emílio Cantini e de dona Josephine M.F.L. Cantini, nascida em Paris - França, a 04 de maio de 1961, domiciliada e residente na Rua Comandante Ismael Guilherme nº 114, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos bob cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- Curso primário com 4 séries no Colégio Francia em Caracas, Venezuela, estudando: Francês, Matemática, Ciências, Geografia, História, Trabalhos Manuais e Educação Física.

2- Está frequentando a 5ª série no corrente ano letivo Colégio Friburgo, na Capital.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE- nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista, do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Sylvie Marie Therese Françoise Cantini, na Venezuela, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 4ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 5ª série.

São Paulo, 10 de setembro de 1975

a) Cons^a. Therezinha Fram

Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Cortceição Paixão, José Borges dos Santos Jr., Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de setembro de 1975.

a) Cons^o. José Conceição Paixão
Presidente